



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 193/2018

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

Considerando que a prática de exercícios físicos traz grandes benefícios à saúde da população e estimula o convívio social entre os moradores da comunidade, quanto ao uso das academias ao ar livre;

Considerando que o incentivo à prática de exercícios acarreta uma economia para o Município, diminuindo a incidência de doenças que causam gastos públicos com saúde, como por exemplo: colesterol alto, diabetes, obesidade, alterações cardíacas e respiratórias;

Considerando que já é recomendado disponibilizar um profissional de educação física para auxiliar com o uso correto dos equipamentos e para dar dicas de treino adequadas para cada indivíduo;

Aponto a necessidade de criação de um programa que disponibilize profissionais em educação física para atuar nas academias ao ar livre do município.

Segue anexo, um anteprojeto de lei que versa sobre o programa.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 27 de setembro de 2018.

Maria Imaculada Wamser
- Vereadora -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL AOS MUNÍCIPES QUE UTILIZAM OS EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Acompanhamento Profissional aos Munícipes que utilizam os equipamentos das Academias ao Ar Livre no Município de Carandaí/MG.

Parágrafo Único. Este acompanhamento será feito por profissionais, graduados em Educação Física, que já desempenham trabalhos voltados ao esporte de nosso município, através do Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º Deverá o Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através de um planejamento de horários, disponibilizar o profissional capacitado a estar nas academias para ministrar os exercícios ao ar livre, bem como avaliar o correto uso dos aparelhos a fim de evitar danos à saúde das pessoal que os utilizam.

Art. 3º. Este acompanhamento compreenderá o período de 1h/aula, uma vez por semana, em cada academia existente no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 27 de setembro de 2018.

Maria Imaculada Wamser
- Vereadora -